



## AVISO À POPULAÇÃO

### PERIGO DE INCÊNDIO RURAL - MEDIDAS PREVENTIVAS

#### I. SITUAÇÃO

##### Situação Meteorológica:

De acordo com a informação disponibilizada pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), prevê-se para os próximos dias uma intensificação do vento e a subida da temperatura máxima, com maior incidência na região norte e centro, destacando-se:

- A humidade relativa do ar com valores baixos na generalidade do território e sem recuperação noturna;
- O vento será predominante do quadrante leste, com intensificação nas terras altas, soprando por vezes forte (até 45 km/h).

#### 2. EFEITOS EXPECTÁVEIS

Aumento gradual do risco de incêndio em especial nas regiões Norte e Centro. Aumento da dificuldade de supressão dos incêndios rurais.

#### 3. MEDIDAS PREVENTIVAS

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) recorda que, de acordo com a **Declaração da Situação de Alerta** em vigor, entre as 00h00 horas do dia 06 de setembro e as 23h59 horas do dia 08 de setembro, para os distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Lisboa, Portalegre, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, é:

- 1) **PROIBIDO** o acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais, previamente definidos nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem;
- 2) **PROIBIDO** realizar queimadas e queimas de sobrantes de exploração;



- 3) PROIBIDO utilizar fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão. Estão suspensas as autorizações que tenham sido emitidas nos distritos onde tenha sido declarado o Estado de Alerta Especial de Nível Laranja pela ANEPC;
- 4) PROIBIDO realizar trabalhos nos espaços florestais e outros espaços rurais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;
- 5) PROIBIDO realizar trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal;

A proibição não abrange:

- 1) Os trabalhos associados à alimentação e abeberamento de animais, ao tratamento fitossanitário ou de fertilização, regas, podas, colheita e transporte de culturas agrícolas, desde que as mesmas sejam de carácter essencial e inadiável e se desenvolvam em zonas de regadio ou desprovidas de florestas, matas ou materiais inflamáveis, e das quais não decorra perigo de ignição;
- 2) A extração de cortiça por métodos manuais e a extração (cresta) de mel, desde que realizada sem recurso a métodos de fumigação obtidos por material incandescente ou gerador de temperatura;
- 3) Os trabalhos de construção civil, desde que inadiáveis e que sejam adotadas as adequadas medidas de mitigação de risco de incêndio rural.

Acompanhe a evolução do perigo de incêndio para os próximos dias, disponível nos sítios da internet da [ANEPC](#), do [IPMA](#) e do [ICNF](#), ou junto dos Serviços Municipais de Proteção Civil e dos Corpos de Bombeiros.

**ANEPC** | Divisão de Comunicação e Sensibilização

